



Extrato Nº 121/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SC/14.885/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15
EDITAL Nº 14/15
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/15

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fomari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/14.885/14, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.856.593/0001-66, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Centro Industrial Nilton Alberto Castro Arruda, Toledo/PR, CEP: 85903-630, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. José Vicente Capelleto, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Rua Madri Maria Sabina, nº 25, Adélia Afonso, Taubaté/SP, CEP: 12010-530, portador da cédula de identidade RG nº 1.447.122 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 336.841.549-20, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para **Aquisição parcelada de medicamentos**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 10/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

11.02.3.3.90.30.10.301.0022.2.001.310000	Reserva 317/2015
11.02.3.3.90.30.10.301.0022.2.001.310000	Reserva 316/2015
11.02.3.3.90.30.10.301.0022.2.005.310000	Reserva 310/2015



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos Itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº10/15.

NÚMERO	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	7200	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG - ACICLOVIR COMPRIMIDOS DE 200MG.	PRATI	0,09900
7	600	TUBO	ACICLOVIR 5% 10 G CREME - ACICLOVIR 5% CREME.	PRATI	1,60000
25	1200	FRASCO	ALBENDAZOL 40mg/ml FR - ALBENDAZOL 40 MG/ML, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML	PRATI	0,82000
28	24000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300 MG -	PRATI	0,09900
43	24000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG -	PRATI	0,02500
45	1200	FRASCO	AZITROMICINA 40mg/ml - SUSPENSÃO ORAL -	PRATI	2,05000
83	36000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINA 500 MG - CIPROFLOXACINA COMPRIMIDOS DE 500MG.	PRATI	0,14400
112	6000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XAROPE	PRATI	0,78600
123	36000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG - DIPIRONA COMPRIMIDOS DE 500 MG.	PRATI	0,06400
139	600	FRASCO	ERITROMICINA 50MG/ML 60ML - ERITROMICINA, ESTEARATO 50MG/ML, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 60 ML / SUSPENSÃO ORAL)	PRATI	3,05000
157	6000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150mg -	PRATI	0,16100
171	1200	FRASCO	HALOPERIDOL 0,2% 20 ML SOL.ORA - HALOPERIDOL 0,2% SOLUCAO ORAL. FRASCOS COM APROXIMADAMENTE 20ML.	PRATI	1,99000
225	120000	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG -	PRATI	0,04700
226	120000	COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG -	PRATI	0,05900
242	1200	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML 50 ML - NISTATINA 100.000UI/ML, SOLUCAO ORAL. FRASCOS C 50ML.	PRATI	1,59000
272	60000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG - PREDNISONA COMPRIMIDO DE 5MG.	PRATI	0,05900



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

273	60000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG - PREDNISONA COMPRIMIDO DE 20MG.	PRATI	0,09900
284	6000	FRASCO	SALBUTAMOL 2MG/5ML 120 ML - SALBUTAMOL SULFATO 2MG/ML XAROPE. FRASCO COM 120ML.	PRATI	0,65800
285	2400	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1G -	PRATI	0,35700

4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} e 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 10/15, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Divisão de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente ATA poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1087 . 3834-1016 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta ATA: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à DETENTORA, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o edital nº 10/15 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 10/15 e demais elementos do processo nº SC/14.885/14.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ubatuba,

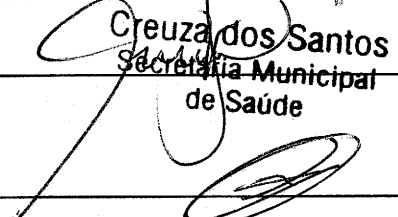
27 MAI 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
JOSÉ VICENTE CAPELLETO

José Vicente Capelleto
REPRESENTANTE COMERCIAL
RG: 28 060 191 8
CPF 264 468.678-40
Prati Donaduzzi & Cia Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª  **Creuza dos Santos**
Secretaria Municipal
de Saúde RG: 10.498.224-X

2ª  RG: 6098659-3

